

CONTRATO – PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (CPDD2022)

Justificação

Grupo Desportivo e Recreativo André de Resende é uma Associação sem fins lucrativos, fundada em 21 de abril de 1998.

A atividade física e o desporto são hoje, sem dúvida alguma, elementos indissociáveis das realidades económicas, políticas e culturais, que animam as dinâmicas de todas as sociedades.

A entidade, "*Grupo Desportivo e Recreativo André de Resende tem como objetivos fomentar a atividade desportiva, cultural e recreativa da comunidade escolar e envolvente; desenvolver atividades de acordo com os interesses, motivações e níveis etários dos seus membros; sensibilizar os elementos participantes para atitudes de "fair play" e convívio humano; integrar os elementos participantes numa comunidade abrangente e participativa*". A entidade tem na prática desportiva vários praticantes distribuídos por diferentes escalões.

Assim, o desenvolvimento do desporto, da juventude e do ser humano é e será sempre, o desiderato que a associação preconiza.

É, por isso, importante a colaboração, cooperação e coordenação de esforços envolvendo as mais variadas entidades com responsabilidade a esse nível.

Assim, também incumbe à Câmara Municipal de Évora a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, ao abrigo do previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei nº. 5/2007, de 16 de janeiro e demais legislação em vigor.

Entre:

- 1) O Município de Évora, contribuinte fiscal nº 504 828 576, como Primeiro Outorgante, aqui representado pelo seu Presidente, Carlos Pinto e Sá; e
- 2) A associação Grupo Desportivo e Recreativo André de Resende contribuinte fiscal nº507879570, identificação da segurança social nº 20017863781; Segundo Outorgante, aqui representado por Jorge Branquinho Lopes na qualidade de Presidente da Direção;

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, 1 de outubro, do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho Évora, publicado no *Diário da República*, 2.ª série – n.º 106 – 1 de junho de 2011, e do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora.

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo destina-se a regular a atribuição, pelo Primeiro Outorgante, de apoios financeiros, materiais ou logísticos (cedências de instalações, transportes e outros equipamentos, materiais e recursos que a CME disponha), previstos no artigo 12.º e 13.º do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora, com vista à implementação do Programa de Desenvolvimento Desportivo (PDD) em anexo, o qual faz parte integrante do presente Contrato-Programa, apresentado pelo segundo outorgante.

Cláusula 2ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

- 1 - Para o cumprimento do PDD, o Primeiro Outorgante atribuiu uma pontuação calculada em função do documento técnico de ponderação previsto no artigo 7.º do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora, a qual constituiu o *plafond* de valor **21125 euros (Vinte e um mil cento e vinte e cinco euros)** a utilizar em apoios financeiros e não financeiros pelo Segundo Outorgante (cálculos em anexo).
- 2 - Este *plafond* é estritamente confinado ao âmbito do PDD, utilizável de acordo com o enunciado nos artigos 12.º e 13.º do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora. Para este fim, os custos dos apoios não financeiros são calculados de acordo com o fixado na Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora.
- 3 - O apoio ora atribuído pode ser utilizado até perfazer o montante máximo de valor **21125 euros (Vinte e um mil cento e vinte e cinco euros)**. O *plafond* do presente PDD foi calculado através da aplicação do documento técnico de ponderação referido em 1.
- 4 - Do valor indicado no ponto anterior, **parte** poderá ser disponibilizado financeiramente conforme deliberação da Câmara Municipal, sendo o restante valor destinado a apoios logísticos e materiais.

Cláusula 3ª

Obrigações do Segundo Outorgante

- 1 - O Segundo Outorgante compromete-se à execução correta e atempada do PDD objeto do presente Contrato-Programa, obrigando-se ainda a:
 - a) Disponibilizar as suas equipas dos escalões de formação aos jovens eborenses que queiram iniciar a sua prática desportiva nas modalidades referidas no PDD, bem como outras que venham a ser implementadas;
 - b) Garantir durante a época desportiva em curso, a prática federada, e não federada aberta à comunidade, nomeadamente a jovens do concelho de Évora em fase de formação;
 - c) Assegurar a devida publicidade das ações em desenvolvimento, sem olvidar o patrocínio da Câmara Municipal de Évora, como entidade concedente dos apoios materiais/logísticos/financeiros necessários ao desenvolvimento do PDD.
 - d) Em conformidade com o artº 19 Dec Lei 273/2009, a entidade ou entidades responsáveis pela realização do programa de desenvolvimento desportivo **devem prestar à entidade concedente da participação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do contrato bem como a incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos contratos-programa celebrados.**
 - e) Concluída a realização do programa de desenvolvimento desportivo, a entidade beneficiária da **participação financeira deve enviar à entidade concedente um relatório final sobre a execução do contrato-programa**
- 2 - O Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com a política de desenvolvimento desportivo do Primeiro Outorgante, sempre que para tal solicitado, nomeadamente através da disponibilização, na medida do

possível, dos seus recursos, técnicos, atletas, dirigentes e demais colaboradores, assim como dos meios técnicos e materiais, para a participação em iniciativas do Município, para as quais sejam solicitados e que não coloquem em causa a atividade regular da associação.

Cláusula 4ª

Prazo de execução do Programa

O presente Contrato – Programa é válido até 31 de dezembro de 2022, podendo a sua duração ser revista, nos termos das cláusulas 6.ª e 7.ª.

Cláusula 5ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento por parte do Segundo Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, de um modo geral da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no género, implica a suspensão do Contrato-Programa.

Cláusula 6ª

Revisão do Contrato-Programa

- 1 – O presente Contrato-Programa pode ser modificado ou revisto, por livre acordo das partes.
- 2 - É sempre admitido o direito à revisão deste Contrato-Programa quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o 2º Outorgante, ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
- 3 - A entidade interessada na revisão do Contrato-Programa envia ao outro Outorgante uma proposta fundamentada, donde conste a sua pretensão.
- 4 - A entidade a quem seja enviada uma proposta de revisão do Contrato-Programa deve comunicar a sua resposta no prazo de 30 dias após a receção da mesma.

Cláusula 7ª

Incumprimento

- 1 - O atraso na realização do PDD confere ao Primeiro Outorgante o direito, se tal for possível, de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 2 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o contrato.
- 3 - O incumprimento culposo do PDD, por parte do Segundo Outorgante, confere ao Primeiro Outorgante o direito de resolver o contrato, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; nos demais casos, o incumprimento confere ao Primeiro Outorgante apenas o direito de reduzir proporcionalmente o seu apoio material ou logístico.

Cláusula 8ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa compete à Câmara Municipal de Évora a quem incumbe também verificar o exato cumprimento do programa de atividades descritas no PDD, nos termos do disposto no artigo 19º. do Decreto-Lei nº 273/2009, 1 de outubro e do Regulamento Apoio Associações Desportivas Concelho Évora.

Assinado em Évora, 27 de Janeiro de 2022,

O Presidente

Câmara Municipal de Évora

**Carlos Manuel
Rodrigues Pinto de Sá**

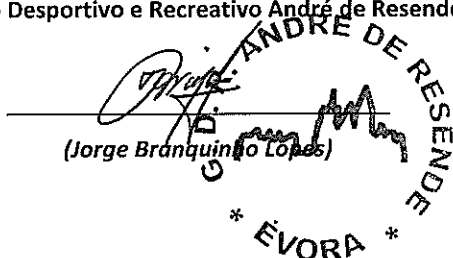
(Carlos Pinto de Sá)

Assinado de forma digital por Carlos
Manuel Rodrigues Pinto de Sá
Dados: 2022.01.27 16:38:16 Z

O(a) Presidente da Associação

Grupo Desportivo e Recreativo André de Resende

(Jorge Branquinho Lopes)





Contrato - programa de desenvolvimento desportivo 2022

Associação: Grupo Desportivo Recreativo André de Resende		NIPC/NISS	507879570	20017863781
Nº Contrato-Programa	0	Prazo execução	01 set 2021 a 31 dez 2022	
Despesa Referencia		- € Pontuação CPDD	21125,00	0%
PDD Registo edoc nº		17000	Data entrada	13/08/2000
			#REF!	Data constit
				21/04/1998

Art. 4.º e 6.º Regulamento Apoio Ass. Desportiv Concelho Évora (RAADCE) - DR2ªserie N.106 de 1Julho 2011	Verificação
Ficha de Caracterização da entidade (I-GESP/CME)	Sim
Cópia do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva	Sim
Cópia dos Estatutos com a respetiva publicação em Diário da Republica ou Portal da Justiça (PJ)	Sim
Cópia do Regulamento Interno (RI), quando os estatutos o prevejam.	Infor não ter
Publicação em Diário da Republica do estatuto de utilidade pública (UP) quando titular do mesmo	Sim
Cópia da ata da tomada de posse dos órgãos gerentes, com referência ao período de mandato.	Sim
Cópia da ata de aprovação do relatório e contas do ano anterior.	Sim
Prazo de candidatura	Sim
Prazo de entrega de relatório de execução	0
Art. 25.º DL 273/2009 de 1 Outubro 2009	Verificação
Cumprimento das obrigações para com as finanças	Sim
Cumprimento das obrigações para com a segurança social	Sim
Art. 12.º Conteúdo do Programa Desenvolvimento Desportivo DL 273/2009	Verificação
Descrição e caracterização específica das atividades a realizar;	Sim
Justificação do programa, desenvolvimento das modalidades em causa, das provas, competições...	Sim
Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa;	Sim
Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com cronogramas ou escalonamentos;	Sim
Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano ...	Sim
Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução ...	Sim
Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução ..., se os houver	Sim
Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo	Sim

Pontuação	CPDD	Revisão
Medida 1 Apoio à atividade desportiva sensibilização, lazer e saúde	250,00	- €
Medida 2 Apoio à atividade desportiva organizada e federada	20875,00	- €
Medida 3 Apoio à construção e melhoramento de infra-estruturas e equipamentos próprios	0,00	- €
Total Pontuação	21125,00	- €

Contabilização (Isenções/reduções Regulamento Taxas Tarifas Outras Receltas RTTOR) e PLAFOND	do RTTOR 1	ao PLAFOND 2
Cedencias Pavilhões Treinos	- €	- €
Cedencia Pavilhões Jogos	- €	- €
Cedencias entr+tanq Piscina Interior	- €	- €
Cedencias entr+tanq Piscina Exterior	- €	- €
Transportes	- €	- €
Outros	- €	- €
Complexo Desportivo	- €	- €
8- Outros	- €	- €
9- Complexo Desportivo	- €	- €
Total	- €	- €
Total (1+2)	0,00	0,00

Obs.

Valores condicionados à situação de pandemia por covid19.

Associação: **Grupo Desportivo Recreativo André de Resende** NIPC 507879570

Medida 1 - APOIO À ACTIVIDADE DESPORTIVA NO ÂMBITO DA SENSIBILIZAÇÃO, LAZER E SAÚDE

1.1. Actividade regular sensibilização, lazer e saúde

Desporto para veteranos e famílias		
Duração	0	
Total sessões Previstas	0	
Despesa Referencia	0	
<i>Natureza Formativa</i>		
Monitorizado por prof	Sim	150
Seguro desportivo	0	0
<i>Impato Social</i>		
75% Fem	0	0
NEE	0	0
Atividade na Freg Rural	0	0
<i>Importancia/Benefícios</i>		
Parceiro programa Autarquia	0	0
Parceria com entidades Saude	0	0
Com encargos para praticante	0	0
Nº praticantes (média da época)	0	0
Regularidade (sessões p semana)	0	0
Total	#DIV/0!	150

Relatorio execução	Desporto para veteranos e famílias		
Duração	0		
Total sessões realizadas	0		
Despesa	0		
<i>Natureza Formativa</i>			
Monitorizado por prof	Verif	Meio Prova	Revisão
Seguro desportivo	-	Lista seguro	0
Seguro desportivo	-	-	0
<i>Impato Social</i>			
75% Fem	-	-	0
NEE	-	-	0
Atividade na Freg Rural	-	-	0
<i>Importancia/Benefícios</i>			
Parceiro programa Autarquia	-	-	0
Parceria com entidades Saude	-	-	0
Com encargos para praticante	-	-	0
Nº praticantes (média da época)	-	-	0
Regularidade (sessões p semana)	-	-	0
Total	#DIV/0!	0	0
Análise	0	Revisar	150

0		
Duração	2021-2022	
Total sessões Previstas	0	
Despesa Referencia	0	
<i>Natureza Formativa</i>		
Monitorizado por prof	-	0
Seguro desportivo	-	0
<i>Impato Social</i>		
75% Fem	-	0
NEE	-	0
Atividade na Freg Rural	-	0
<i>Importancia/Benefícios</i>		
Parceiro programa Autarquia	-	0
Parceria com entidades Saude	-	0
Com encargos para praticante	-	0
Nº praticantes (média da época)	-	0
Regularidade (sessões p semana)	-	0
Total	#DIV/0!	0

Relatorio execução	0		
Duração	0		
Total sessões realizadas	0		
Despesa	0		
<i>Natureza Formativa</i>			
Monitorizado por prof	Verif	Meio Prova	Revisão
Seguro desportivo	-	-	0
Seguro desportivo	-	-	0
<i>Impato Social</i>			
75% Fem	-	-	0
NEE	-	-	0
Atividade na Freg Rural	-	-	0
<i>Importancia/Benefícios</i>			
Parceiro programa Autarquia	-	-	0
Parceria com entidades Saude	-	-	0
Com encargos para praticante	-	-	0
Nº praticantes (média da época)	-	-	0
Regularidade (sessões p semana)	-	-	0
Total	#DIV/0!	0	0
Análise	0	ajustar para 0	0

Associação: **Grupo Desportivo Recreativo André de Resende** NIPC **507879570**

Med 1 - APOIO À ACTIVIDADE DESPORTIVA NO ÂMBITO DA SENSIBILIZAÇÃO, LAZER E SAÚDE

2.2. Actividade Pontual Sensibilização, Lazer e Saúde

Despesa de referencia	0	0	0	0	0
% apoio	0	0	0	0	0
Atividade	Encontro Basquetebol Pais e Filhos Natal	Encontro Basquetebol Pais e Filhos época	0	0	0
Data	Dezembro	Junho	0	0	0
0	0	0	0	0	0
Nº participantes	25	25	0	0	0
Dia (nº dias)	1	1	0	0	0
0	Único	Único	0	0	0
Contrato	50	50	0	0	0

Rel.Execução	0	0	0	0	0
Meio de Prova:	-	-	-	0	-
Data	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
Nº participantes	0	0	0	0	0
Dia (nº dias)	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
Revisão	0	0	0	0	0
Análise	-50	-50	0	0	0

SLS- M1 Pontual TOTAL **100**

Total participantes prev	50



Associação: Grupo Desportivo Recreativo André de Resende

Medida 2 APOIO À ACTIVIDADE DESPORTIVA ORGANIZADA E FEDERADA

2.1. Actividade Regular - DESPORTOS COLETIVOS


Modalidades com nº jogadores em campo de 5 a 10

Sub 12 misto

(Exec Orçmt) PREV		0	Rel. Execução	
Nível	1		-	
Nº Jogos	16 a 20 jgs		-	
	2000		0	
Reforço Equipa Fem	16 a 20 jgs		-	
	250		0	
Reforço Equipa NEE	-		-	
	0		0	
Treinad. grau máx.	1		0	
	500		0	
Treinad. 2º grau + elevado	0		0	
	0		0	
Treinad. 3º grau + elevado	0		0	
	0		0	
Treinad. restantes graus	0		0	
	0		0	
Médico	0		0	
	0		0	
Fisioterapeuta/enfermeiro	0		0	
	0		0	
Massagista	0		0	
	0		0	
Prev Eq1	2750	Total	0	
% apoio	#DIV/0!	% =D31/#REF!		
Revisão -2750		Indicação? Rever		
Meio prova: -				
Meio prova: -				
Mérito (jog em campo)				
				0

Sub 14 Feminino

(Exec Orçmt) PREV		0	Rel. Execução	
Nível	1		-	
Nº Jogos	até 15 jgs		-	
	1000		0	
Reforço Equipa Fem	até 15 jgs		-	
	125		0	
Reforço Equipa NEE	-		-	
	0		0	
Treinad. grau máx.	0		0	
	0		0	
Treinad. 2º grau + elevado	0		0	
	0		0	
Treinad. 3º grau + elevado	2		0	
	500		0	
Treinad. restantes graus	0		0	
	0		0	
Médico	0		0	
	0		0	
Fisioterapeuta/enfermeiro	0		0	
	0		0	
Massagista	0		0	
	0		0	
Prev Eq2	1625	Total	0	
% apoio	#DIV/0!	% =D31/#REF!		
Revisão -1625		Indicação? Rever		
Meio prova: -				
Meio prova: -				
Mérito (jog em campo)				
				0



Associação: **Grupo Desportivo Recreativo André de Resende**

Medida 2 APOIO À ACTIVIDADE DESPORTIVA ORGANIZADA E FEDERADA

2.1. Actividade Regular - DESPORTOS COLETIVOS

Modalidades com nº jogadores em campo de 5 a 10

Sub 14 masculino

0

<i>(Exec Orçmt) PREV</i>		0	Rel. Execução	
Nível	1		-	
Nº Jogos	16 a 20 jgs		-	
	2000		0	
Reforço Equipa Fem	-		-	
	0		0	
Reforço Equipa NEE	-		-	
	0		0	
Treinad. grau máx.	0		0	
	0		0	
Treinad. 2º grau + elevado	0		0	
	0		0	
Treinad. 3º grau + elevado	1		0	
	250		0	
Treinad. restantes graus	0		0	
	0		0	
Médico	0		0	
	0		0	
Fisioterapeuta/enfermeiro	0		0	
	0		0	
Massagista	0		0	
	0		0	
Prev Eq3	2250	Total	0	
% apoio	#DIV/0!	%	=D31/#REF!	
		Revisão	-2250	
Indicação?		Rever		
	0 -			
	0 -			
Mérito (jog em campo)			-	
			-	
			0	

sub 16 feminino

0

<i>(Exec Orçmt) PREV</i>		0	Rel. Execução	
Nível	1		-	
Nº Jogos	até 15 jgs		-	
	1000		0	
Reforço Equipa Fem	até 15 jgs		-	
	125		0	
Reforço Equipa NEE	-		-	
	0		0	
Treinad. grau máx.	0		0	
	0		0	
Treinad. 2º grau + elevado	1		0	
	325		0	
Treinad. 3º grau + elevado	0		0	
	0		0	
Treinad. restantes graus	0		0	
	0		0	
Médico	0		0	
	0		0	
Fisioterapeuta/enfermeiro	0		0	
	0		0	
Massagista	0		0	
	0		0	
Prev Eq4	1450	Total	0	
% apoio	#DIV/0!	%	=D31/#REF!	
		Revisão	-1450	
Indicação?		Rever		
	0 -			
	0 -			
Mérito (jog em campo)			-	
			-	
			0	

Associação: Grupo Desportivo Recreativo André de Resende

Medida 2 APOIO À ACTIVIDADE DESPORTIVA ORGANIZADA E FEDERADA

2.1. Actividade Regular - DESPORTOS COLETIVOS

Modalidades com nº jogadores em campo de 5 a 10

Sub 16 masculino		0		
		0	Rel. Execução	
(Exec Orçmt) PREV	0			
Nível	1		-	
Nº Jogos	até 15 jgs		-	
	1000		0	
Reforço Equipa Fem	-		-	
	0		0	
Reforço Equipa NEE	-		-	
	0		0	
Treinad. grau máx.	0		0	
	0		0	
Treinad. 2º grau + elevado	1		0	
	325		0	
Treinad. 3º grau + elevado	0		0	
	0		0	
Treinad. restantes graus	0		0	
	0		0	
Médico	0		0	
	0		0	
Fisioterapeuta/enfermeiro	0		0	
	0		0	
Massagista	0		0	
	0		0	
Prev Eq5	1325	Total	0	
% apoio	#DIV/0!	% =D31/#REF!		
Revisão		-1325		
<i>Indicação?</i>		<i>Rever</i>		
<i>0 -</i>				
<i>0 -</i>				
<i>Mérito (jog em campo)</i>		<i>-</i>		
<i>-</i>				
<i>-</i>				
<i>0</i>				

sub 18 masculino		0		
		0	Rel. Execução	
(Exec Orçmt) PREV	0			
Nível	1		-	
Nº Jogos	até 15 jgs		-	
	1000		0	
Reforço Equipa Fem	-		-	
	0		0	
Reforço Equipa NEE	-		-	
	0		0	
Treinad. grau máx.	0		0	
	0		0	
Treinad. 2º grau + elevado	1		0	
	325		0	
Treinad. 3º grau + elevado	0		0	
	0		0	
Treinad. restantes graus	0		0	
	0		0	
Médico	0		0	
	0		0	
Fisioterapeuta/enfermeiro	0		0	
	0		0	
Massagista	0		0	
	0		0	
Prev Eq6	1325	Total	0	
% apoio	#DIV/0!	% =D31/#REF!		
Revisão		-1325		
<i>Indicação?</i>		<i>Rever</i>		
<i>0 -</i>				
<i>0 -</i>				
<i>Mérito (jog em campo)</i>		<i>-</i>		
<i>-</i>				
<i>-</i>				
<i>0</i>				

Associação: Grupo Desportivo Recreativo André de Resende

Medida 2 APOIO À ACTIVIDADE DESPORTIVA ORGANIZADA E FEDERADA

2.1. Actividade Regular - DESPORTOS COLETIVOS

Modalidades com nº jogadores em campo de 5 a 10

Senior masculino		0	0 Rel. Execução	
<i>(Exec Orçmt) PREV</i>		0		
Nível	2			
Nº Jogos	21 a 29 jgs			
	4500			
Reforço Equipa Fem	-			
	0			
Reforço Equipa NEE	-			
	0			
Treinad. grau máx.	1			
	500			
Treinad. 2º grau + elevado	0			
	0			
Treinad. 3º grau + elevado	0			
	0			
Treinad. restantes graus	0			
	0			
Médico	0			
	0			
Fisioterapeuta/enfermeiro	0			
	0			
Massagista	0			
	0			
Prev Eq7	5000	Total	0	
% apoio	#DIV/0!	% =D31/#REF!		
Revisão		5000		
Indicação?		Rever		
		0 -		
		0 -		
Mérito (jog em campo)		-		
		-		
		0		

Senior Feminino		0	0 Rel. Execução	
<i>(Exec Orçmt) PREV</i>		0		
Nível	2			
Nº Jogos	16 a 20 jgs			
	3000			
Reforço Equipa Fem	16 a 20 jgs			
	0			
Reforço Equipa NEE	-			
	0			
Treinad. grau máx.	1			
	500			
Treinad. 2º grau + elevado	0			
	0			
Treinad. 3º grau + elevado	0			
	0			
Treinad. restantes graus	0			
	0			
Médico	0			
	0			
Fisioterapeuta/enfermeiro	0			
	0			
Massagista	0			
	0			
Prev Eq8	3750	Total	0	
% apoio	#DIV/0!	% =D31/#REF!		
Revisão		3750		
Indicação?		Rever		
		0 -		
		0 -		
Mérito (jog em campo)		-		
		-		
		0		

Modalidades nº jogad em campo 5 a 10

Sub 12 misto	Prev Eq1	2750
Sub 14 Feminino	Prev Eq2	1625
Sub 14 masculino	Prev Eq3	2250
sub 16 feminino	Prev Eq4	1450
Sub 16 masculino	Prev Eq5	1325
sub 18 masculino	Prev Eq6	1325
Senior masculino	Prev Eq7	5000
Senior Feminino	Prev Eq8	3750
i	Prev Eq9	0
j	Prev Eq10	0
l	Prev Eq11	0
m	Prev Eq12	0

TOTAL Mod 5 a 10jog **19475**

Modalidades c nº jogad campo superior a 10

0	Previsional E1	0
0	Previsional E2	0
0	Previsional E3	0
0	Previsional E4	0
0	Previsional E5	0
0	Previsional E6	0
0	Previsional E7	0
0	Previsional E8	0
0	Previsional E9	0
0	Previsional E10	0

TOTAL Mod +10jog **0**

TOTAL M2 FED. REGULAR **19475**

Modalidades Individuais

A	Previs Ind1	0
B	Previs Ind2	0
C	Previs Ind3	0
D	Previs Ind4	0
E	Previs Ind5	0
F	Previs Ind6	0
G	Previs Ind7	0
H	Previs Ind8	0
I	Previs Ind9	0
J	Previs Ind10	0
L	Previs Ind11	0
M	Previs Ind12	0

TOTAL Individuais **0**
TOTAL Individuais **0**

Modalidades Individuais

L	Previs Ind11	0
M	Previs Ind12	0
N	Previs Ind13	0
O	Previs Ind14	0
P	Previs Ind15	0
Q	Previs Ind16	0
R	Previs Ind17	0
S	Previs Ind18	0
T	Previs Ind19	0
U	Previs Ind20	0

Apoio em números	Total
Atletas desp coletivos +11	0
Equipas (jog 5 a 10) todos niveis	8
Equipas (jog + 11)	0

Nota: Este documento faz parte do contrato-programa desenvolvimento desportivo

Associação: **Grupo Desportivo Recreativo André de Resende**

Medida 2 APOIO À ACTIVIDADE DESPORTIVA ORGANIZADA E FEDERADA

2.2. Actividade Pontual Federada

<i>Despesa de referencia</i>					
<i>% apoio</i>					
PROGRAMA - Atividade	Torneio Apresentação	Torneio Final	0	0	0
Data	2-3 Outubro	Junho	0	0	0
Tipo	Competitiva	Competitiva	Competitiva	Competitiva	Competitiva
Nº participantes	50	50	0	0	0
Dia	2	2	0	0	0
Nível	Internacional	Internacional	-	-	-
Contrato	700	700	0	0	0

Rel. Execução	0	0	0	0	0
Meio de Prova:	-	-	-	-	-
Data	0	-	-	-	-
Tipo (competit ou não)	-	-	-	-	-
Nº participantes	0	0	0	0	0
Dia	0	0	0	0	0
Nível	-	-	-	-	-
Revisão	0	0	0	0	0
Análise	0	0	0	0	0

M2 Federada Pontual TOTAL **1400**

1 1 1